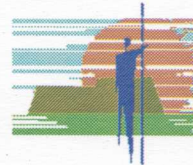




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1699 de 12 de agosto de 2004.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º- Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1692 de 21 de julho de 2004, passando a ter a seguinte redação:

“ ...

§ 1º- O referido auxílio servirá para custear despesas mensais com transporte dos estudantes, e será repassado somente em combustíveis(gasolina ou óleo diesel).

... ”

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em exercício

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
12 / 08 / 2004
24